

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1988.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			25.000.000,00
	Subtotal			25.000.000,00
	TOTAL			25.000.000,00
Atividades				
	Corrente	Capital		Total
Ativ. Fundação do Desenv. Administrativo				
03.07.043.8.026	25.000.000,00			25.000.000,00
	TOTALS			25.000.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.48	Administração Indireta			
10.48	Fundação do Desenv. Administrativo — FUNDO			
	TOTAL			25.000.000,00
	4.ª Quota			25.000.000,00

DECRETO N.º 29.064, DE 28 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para repasse à Universidade de São Paulo - USP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 555, de 29 de fevereiro de 1988,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.031.000.000,00 (dois bilhões e trinta e um milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo - USP, mediante a suplementação de Cz\$ 2.031.000.000,00 (dois bilhões e trinta e um milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1988.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Maria Angélica Travolo Popoutchi,
Secretária Adjunto
de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			2.031.000.000,00
	Subtotal			2.031.000.000,00
	TOTAL			2.031.000.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.58	Administração Indireta			
10.58	Universidade de São Paulo — USP			
	TOTAL			2.031.000.000,00
	4.ª Quota			2.031.000.000,00

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.58	Administração Indireta			
10.58	Universidade de São Paulo — USP			
	TOTAL			2.031.000.000,00
	4.ª Quota			2.031.000.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.58	Administração Indireta			
10.58	Universidade de São Paulo — USP			
	TOTAL			2.031.000.000,00
	4.ª Quota			2.031.000.000,00

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.58	Administração Indireta			
10.58	Universidade de São Paulo — USP			
	TOTAL			2.031.000.000,00
	4.ª Quota			2.031.000.000,00

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.58	Administração Indireta			
10.58	Universidade de São Paulo — USP			
	TOTAL			2.031.000.000,00
	4.ª Quota			2.031.000.000,00

DECRETO N.º 29.065, DE 28 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia para repasse à Universidade de São Paulo - USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo - USP, mediante a suplementação de Cz\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1988.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Maria Angélica Travolo Popoutchi,
Secretária Adjunto
de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			500.000.000,00
	Subtotal			500.000.000,00
	TOTAL			500.000.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			500.000.000,00
	Subtotal			500.000.000,00
	TOTAL			500.000.000,00

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			500.000.000,00
	Subtotal			500.000.000,00
	TOTAL			500.000.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			500.000.000,00
	Subtotal			500.000.000,00
	TOTAL			500.000.000,00

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			500.000.000,00
	Subtotal			500.000.000,00
	TOTAL			500.000.000,00

DECRETO N.º 29.066, DE 28 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.983.818,00 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezoito cruzados), suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1988
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Maria Angélica Travolo Popoutchi,
Secretária Adjunto de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
14	Secretaria da Administração			
14.84	Cart. Prev. Vereadores e Prefeitos Est. SP			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			3.983.818,00
	Subtotal			3.983.818,00
	TOTAL			3.983.818,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
14	Secretaria da Administração			
14.84	Cart. Prev. Vereadores e Prefeitos Est. SP			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			3.983.818,00
	Subtotal			3.983.818,00
	TOTAL			3.983.818,00

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
14	Secretaria da Administração			
14.84	Cart. Prev. Vereadores e Prefeitos Est. SP			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			3.983.818,00
	Subtotal			3.983.818,00
	TOTAL			3.983.818,00

DECRETO N.º 29.067, DE 28 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03051 - São Paulo
Telefones 93-0434 e 291-3344 - Telex 0116339

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Telefone 291-3344 - ramais 721 e 731

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cz\$ 19.432,00
Assinatura com entrega via Correio Semestral Cz\$ 18.955,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cz\$ 17.145,00
Assinatura com entrega via Correio Semestral Cz\$ 16.615,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 250,00 Exemplar atrasado Cz\$ 250,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 254 - Fone 256-7732 - REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5815 - SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 729-5315

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARACATUBA - Rua Antônio João, 132 - Fone (013) 21-6532 - RANAL 22 - QUARAJINGUETA - Rua Frei Luiza, 90 - Fone (012) 22-3024 - VÁRzea - Av. Rio Branco, 833 - Fone (014) 33-5163 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2109 - Fone (012) 12-1522 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (016) 625-7235 - RANAL 31 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3047 - Fone (017) 33-3277 - RANAL 146 - SANTOS - Rua 7 de Setembro, 71 - Fone (013) 32-5515 - RANAL 42

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Carlos Eduardo Leite Perrone (interino)
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Moça, 1.921 - CEP 03193 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex 0116339